



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.490, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.410,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 129.410,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais) para ações sociais de enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.1.052 - Ações Sociais de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19

638

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 5

88.660,00

639

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 5 5.750,00

641

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte 5

35.000,00

TOTAL

129.410,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.410,00 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e dez reais), correrão por conta de excesso de arrecadação provindos de repasse do Ministério da Cidadania.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município